



**Prefeitura Municipal de Marataízes**  
**Estado do Espírito Santo**

**Secretaria de Governo**

---

Marataízes/ES, 07 de fevereiro de 2020.

**PMM/SEMGOV/GABINETE/PREFEITO/OF. Nº 018/2020**

**Exmo. Sr. Erimar da Silva Lesqueves.**  
**MD Presidente da Câmara Municipal Marataízes/ES**

**Ref. Informações Complementares à mensagem 008/2020 – PLC 02/2020**

Exmo. Sr.º Presidente

Com cumprimentos a V. Exa., servimo-nos do presente para encaminhar informações complementares à mensagem de Nº 008/2020, Projeto de Lei Complementar nº 002/2020, que " Dispõe sobre a Criação de Bonificação Financeira por Desempenho em Escalas Extraordinárias de Trabalho a ser Concedida aos Guardas Patrimoniais Internos de Marataízes e dá Outras Providências , para realização da juntada ao mesmo.

Sendo o que lhe apresento para o momento, aproveito o ensejo para saudá-los.

Marataízes/ES, 07 de fevereiro de 2020

  
**ROBERTINO BATISTA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



Secretaria de Governo

## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### METODOLOGIA DE CÁLCULO

#### I – ASPECTOS GERAIS

O presente relatório de estimativa de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gera despesa obrigatória de caráter continuado. O percentual proposto terá como base de cálculo valores salariais baseados na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo de 2018 para os ocupantes dos cargos de Guarda Patrimonial, e que for abrangido todo o contingente existente apresentará um custeio financeiro/orçamentário mensal na ordem de **R\$ 39.405,79** (trinta e nove mil, quatrocentos e cinco reais e setenta e nove centavos) com a bonificação de que trata o projeto de lei ora encaminhado, que com as obrigações patronais atinge o montante mensal de **R\$ 48.295,73** (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos). Os dados foram consolidados da folha de pagamento do mês de janeiro de 2020.

Destaca-se que com a instituição da bonificação para os ocupantes do Cargo de Guarda Patrimonial, num total de 37 (trinta e sete), e com a opção das escalas, os servidores não permanecerão recebendo os valores correspondente a horas extras, num montante de **R\$ 27.497,52** (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e sete mil e cinquenta e dois centavos), permitindo concluir que o acréscimo real será de **R\$ 20.798,21** (vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte um centavo), mensalmente, e

*emsh*



## Secretaria de Governo

anualmente na ordem de **R\$ 277.240,13** (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e treze centavos) para o ano de 2020 e os dois anos subsequentes.

## II – FONTE DE RECURSO

A fonte de recurso que custeia a despesa com pessoal da Administração Municipal ocupantes de cargos de provimento comissionado é 1001000000 - Recursos Ordinários, que no exercício financeiro de 2020, com projeção realizada em dezembro, considerando que a alíquota do ICMS da participação de Marataízes está prevista passar de 0,451% para 0,614%, e a arrecadação prevista do ICMS no orçamento de 2020 terá um superávit de 36,14%, que em número absoluto representa um crescimento estimado na ordem de **R\$ 4.649.049,60** (quatro milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos) no ano.

Em análise da situação apresentada acima temos que em termos financeiros não teríamos problemas para quitar a despesa projetada para exercício de 2020 e nos dois seguintes com os recursos ordinários, em razão do crescimento projetado com o aumento da alíquota, bem como com os valores que serão incrementados com o aumento da arrecadação com o FPM, IPTU, ITR e outros, que compõem também os recursos próprios, sem contar com os trabalhos de recuperação de ativos que estão sendo realizados pela Secretaria Municipal de Finanças, cabendo então ao gestor um controle bem criterioso de despesas nesta fonte de recurso, bem como um controle rigoroso dos gastos públicos.

Além disso, o disposto no art. 17. § 1º, dispõe que a Administração deverá apresentar a origem dos recursos para suportar este aumento de despesa, como aumento permanente da Receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo e

emsh



## Secretaria de Governo

contribuição) ou redução de Despesa, da fonte de recurso que custeia a mesma.

### **III – DEMONSTRATIVO DO IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO**

O valor a impactar mensalmente com a despesa pretendida com os recursos ordinários representa, em estimativo, a cifra de **R\$ 20.798,21** (vinte mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte um centavo), com a instituição da bonificação para atuar em escalar especial. Para o exercício de 2020, temos um impacto financeiro e orçamentário na ordem **R\$ 277.240,13** (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e treze centavos). Para 2021, **R\$ 277.240,13** (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta reais e treze centavos), sendo o mesmo em estimativo para 2022. Impacto este suportado pelo incremento do ICMS e dos demais impostos referenciados anteriormente.

Com relação à previsão orçamentária, pela estimativa da despesa pessoal em 2020, com a pretendida reestruturação e reenquadramento nos cargos de fiscal, o déficit que porventura ocorrer não seria um problema, considerando que a LDO e LOA autorizam suplementação em até 80%, podendo o gestor suplementar por movimentação das fichas orçamentárias, superávit financeiro e, ainda, por excesso de arrecadação caso ocorra, da fonte Recursos Ordinários, para o exercício de 2020, e no exercício de 2021, as fichas orçamentárias serão atualizadas quando da elaboração do orçamento para o referido exercício.

### **IV – METAS FISCAIS E PREVISÃO NA LDO**

Com o aumento na arrecadação de Royalties ocorrida no ano de 2019 e a projeção de aumento do ICMS e dos demais impostos, o município

*crsh*



Secretaria de Governo

não vai enfrentar dificuldades para cumprir com as metas fiscais estabelecidas na LDO.

## **V – CONCLUSÃO**

**Conclui-se, diante a análise do quadro de impacto financeiro-orçamentário apresentado, pelas projeções referentes aos exercícios de 2020 e os dois anos subsequentes, em termos financeiros bem como orçamentários, há a possibilidade da realização da despesa, com as devidas suplementações das rubricas.**

Quanto ao disposto no art. 17. § 1º, a Administração deverá apresentar a origem dos recursos para suportar este aumento de despesa de caráter continuado, como aumento permanente da Receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo e contribuição) ou redução de Despesa (contingenciamento de dotação orçamentária, remanejamento de despesas), da fonte de recurso que custeia a mesma.

Quanto a compatibilidade com o PPA e LOA, está prevista nessas peças orçamentárias, dependendo, no entanto de suplementação orçamentária. Quanto a LDO, está previsto no artigo 33, inciso I a necessidade de dotação orçamentária suficiente e no inciso III, observar a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Finalmente, quanto às metas fiscais, se a receita para 2020 se concretizar, ou seja, se a receita atingir o valor estimado na LDO de 2020, com ou sem os valores objeto de estudo deste impacto, as metas de resultados fiscais serão cumpridas, pelo aumento da receita na arrecadação de royalties federal.

*esh*



Secretaria de Governo

Assim, concluímos a apresentação de impacto orçamentário/financeiro indicando a viabilidade da reestruturação e reenquadramento nos cargos de provimento efetivo em questão, com base nos valores das despesas realizadas com pagamento de pessoal no mês de novembro de 2019.

Marataízes/ES, 04 de fevereiro de 2020

---

**CRISTIANE FRANÇA DE SOUZA RIBEIRO**

**Secretária Municipal de Governo**